

REGULAMENTO

Promoção “NATAL DE LONDRES NO CARUARU SHOPPING”

1. DA EMPRESA PROMOTORA:

1.1. ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER CARUARU, com sede na Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, na Rua Adjar da Silva Casé, 800 – Indianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 01.719.003/0001-42

2. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO:

2.1. Caruaru/PE.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. Início e Término: 06/11/2016 a 31/01/2017

4. QUALIFICAÇÃO DO PRÊMIO:

4.1. 01 (um) Certificado de Barras de Ouro no valor de R\$ 52.227,00 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais

5. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DO PRÊMIO:

5.1. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

6. MECÂNICA PROMOCIONAL:

6.1. Qualquer pessoa física interessada poderá participar da Promoção **NATAL DE LONDRES NO CARUARU SHOPPING**, desde que realize a troca do cupom fiscal pelo cupom da promoção no quiosque da promoção, localizado na área interna do shopping.

6.1.1. A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) gastos em compras, nas lojas participantes da promoção no Caruaru Shopping, no período de 06/11/2016 a 31/01/2017 (até às 17:30 horas), o participante terá direito a 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios, mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste regulamento da promoção.

6.2. O ponto de troca obedecerá ao horário de funcionamento do Caruaru Shopping no período da promoção.

6.3. Esta promoção é restrita a compras realizadas nas lojas aderentes à promoção, localizadas do Caruaru Shopping e obedece aos critérios estabelecidos neste regulamento.

6.4. Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, funcionários e empregados das seguintes empresas: Condomínio Caruaru Shopping, Associação de Lojistas do Caruaru Shopping, detodas as Lojas estabelecidas no Caruaru Shopping e de funcionários de empresas terceirizadas que prestam serviço ao Condomínio Caruaru Shopping e/ou à Associação dos Lojistas do Caruaru Shopping, sendo a identificação

de tais condições efetuada pela promotora através de listagem de RH, que será verificada no momento da apuração.

6.5. O portador de Cupom Fiscal de qualquer estabelecimento comercial do Caruaru Shopping, desde que aderente à promoção, no valor igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) poderá participar da promoção. Dessa forma, a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) e seus múltiplos dará direito a 01 cupom ou tantos cupons quantos forem os múltiplos de R\$ 300,00 (trezentos reais). Os cupons fiscais não poderão ser reaproveitados.

6.5.1. O valor mínimo para troca é de R\$ 10,00, por cada nota fiscal ou cupom fiscal, individualmente. As nota(s) fiscal(ais) ou cupom(ns) fiscal(is) com valores inferiores não são válidas para fins desta promoção.

6.6. O participante deverá responder à seguinte pergunta: Qual Shopping te dá um presente dos sonhos?

6.7. Será permitida a somatória de valores residuais resultantes dos valores excedentes a R\$ 300,00 (trezentos reais) das notas/cupons fiscais apresentadas para troca. A título exemplificativo, uma nota fiscal apresentada no posto de troca, de valor igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) dará ao participante o direito a 01 (um) cupom para participar, sendo que o saldo de R\$ 100,00 (cem reais) ficará registrado no sistema para futuras trocas dentro do período da promoção.

6.8. No caso de apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja, com numeração sequenciada e contendo a mesma data de emissão, o shopping reserva-se no direito de consultar a loja emitente, antes de entregar os cupons de participação correspondentes. Caso fique comprovado que as compras não foram realizadas pelo próprio cliente, o shopping reserva-se no direito a não entregar o cupom da promoção.

6.9. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais de aquisição de produtos e serviços emitidos por lojas, stands e quiosques estabelecidos no Caruaru Shopping e que aderiram à presente campanha, emitidas no período da promoção.

6.10. Não serão válidos: a) comprovante de saque emitido em caixas eletrônicos, mesmo que tenha o valor correspondente de R\$ 300,00 (trezentos reais); b) comprovante de venda emitido pela internet; c) comprovante de venda cuja transação não tenha sido efetuada durante o período da Promoção; d) vias de comprovantes de venda de cartão de crédito; e) Seguintes prestações de serviços: estacionamento, cinema (venda de ingressos), casas de câmbio, lotérica, correios, Detran, chaveiro, instituição bancária, venda de imóveis e automóveis/motos e f) Qualquer outro serviço que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e Endereço localizado no Caruaru Shopping.

6.10.1 Não é permitida a troca de cupons por terceiros. A pessoa que apresentar as notas fiscais terá o cupom emitido em seu nome e é obrigatória a apresentação de documento de identificação no ato da troca.

6.11. Apenas serão válidos os cupons totalmente preenchidos, pelos promotores autorizados e identificados da campanha através de um software promocional, com os dados pessoais (Nome, RG, CPF, Telefone, Endereço completo) com a resposta correta da seguinte pergunta: Qual Shopping te dá um apartamento neste Natal?

6.12. Caso qualquer uma das condições acima não seja cumprida, o participante será excluído da promoção, assim como, não terão validade as inscrições que não preencherem as condições do concurso ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas cupons originais. Não serão aceitas cópias dos cupons.

6.13. troca das Notas Fiscais pelos Cupons da promoção encerrará às 17h30min do dia 31/01/2017. As pessoas que estiverem na fila de troca do cupom até às 17h30min poderão permanecer na fila para realizar a sua inscrição na promoção, limitado ao horário limite para depósito dos cupons na urna, às 18h00min do mesmo dia 31/01/2017.

6.13.1. O(s) cupom(ns) deverá(ão) ser depositado(s) em uma urna localizada no stand da promoção, do Caruaru Shopping, até às 18h00min do dia 31/01/2017 para participar da promoção. Após esse horário, a urna será lacrada e somente será reaberta na realização da apuração às 20h00min do mesmo dia 31/01/2017.

6.14. Até às 18h00min do dia 31/01/2017 a urna estará no Caruaru Shopping para que possam ser depositados os cupons da promoção e será monitorada pelas câmeras do empreendimento até a apuração.

6.15. Os cupons não serão numerados e o sorteio será no formato de sorteio de carta em que promotoras jogarão os cupons para cima, em que deverá ser pego apenas um cupom para ser o contemplado da promoção.

6.16. A empresa promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da CAIXA, de forma clara e precisa, em todo material de divulgação e participação na promoção, conforme determina o art. 28 da Portaria MF nº. 41/2008.

6.17. O cupom deverá ser preenchido com todos os dados indicados pelo participante e em caso de preenchimento do cupom para menor de idade, o mesmo deverá ter RG e CPF, ou, deverá colocar os dados completos do seu responsável legal.

6.18. Caso qualquer uma das condições acima não seja cumprida, o participante será excluído da promoção, assim como, não terão validade as inscrições que não preencherem as condições do concurso ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas cupons originais. Não serão aceitas cópias dos cupons.

6.19. O simples ato do depósito na urna do cupom promocional pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do concorrente.

6.20. Quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas cancelarão o comprovante de venda.

6.21. Efetuada a solicitação de participar da promoção, o comprovante fiscal de venda apresentado pelo portador deverá ser marcado, sendo devolvido ao participante, que não poderá mais utilizá-lo para os fins desta promoção.

6.22. Não terão validade os cupons rasurados, fotocopiados, com carbono e que não preencham as condições básicas da promoção e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas os cupons originais.

7. DIVULGAÇÃO:

7.1. A divulgação desta promoção dar-se-á através de Televisão, Rádio, Outdoor, Panfletos, Cartazes, Carro de som, Adesivos, Backbus, Jornais, Revistas, Banner, Internet, Site e Facebook.

7.2. O ganhador será anunciado a viva voz, no ato da apuração, e comunicado sobre sua premiação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail. A divulgação do resultado para o público em geral será feita através do site www.caruarushopping.com.

7.3. O Regulamento estará disponível no “stand” de troca dessa promoção e no site: www.caruarushopping.com.

7.4. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à CAIXA.

7.5. O PROCON, bem como os órgãos conveniados em cada jurisdição, receberão as reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes.

7.6. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

8. APURAÇÃO:

8.1. A apuração ocorrerá às 20h00min do dia 31/01/2017, no Caruaru Shopping, localizado na Avenida Adjar da Silva Casé, 800 – Indianópolis – Caruaru – PE CEP: 55024-740, com livre acesso aos interessados.

8.2. No momento da apuração serão retirados da urna/recipiente centralizador, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, dentre aqueles que atenderem aos requisitos básicos de participação, para que sejam identificados os diferentes contemplados.

8.3. Os cupons de participação que não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada ou estiverem com a resposta preenchida a lápis, encontrarem-se rasurados, e/ou não possibilitarem a identificação do ganhador serão imediatamente desclassificados.

8.4. O participante também será automaticamente excluído da promoção em caso de desclassificação e/ou fraude comprovada, sendo retirado no ato do sorteio um novo cupom válido.

8.5. A identificação do ganhador será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará o cupom premiado e que terá decisão soberana sobre a sua validade e elaborará a respectiva Ata da Apuração.

8.6. Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir à apuração no dia, local e horário indicados neste plano de operação, no entanto durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.

9. LOCAL E PROCEDIMENTO DE ENTREGA DO PRÊMIO:

9.1. O prêmio é pessoal e intransferível e será ao contemplado, sem ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva apuração.

9.2. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia autenticada do seu RG, do CPF e do comprovante de residência, em seu nome. Neste ato, o ganhador deverá, ainda, assinar o recibo de contemplação que, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio, recibo este que será mantido sob guarda da promotora, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da promoção.

9.3. A responsabilidade da empresa promotora perante o participante ganhador encerra-se no momento da entrega do prêmio, inclusive com relação a defeitos e/ou problemas técnicos apresentados posteriormente à entrega deste, bem como quanto à garantia e assistência técnica, cabendo ao contemplado acionar diretamente a assistência técnica do fabricante em caso de defeito.

9.4. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, assim como nenhum item integrante da premiação poderá ser entregue ou convertido em dinheiro.

9.5. A empresa promotora compromete-se a adquirir o prêmio ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias úteis da data da respectiva apuração, conforme determina o Art. 15º §1º e § 2º do Decreto 70.951/1972 e parágrafo único do artigo 34 da Portaria MF nº. 41/2008.

9.6. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus em território nacional para o contemplado.

9.7. O prêmio será exibido no próprio endereço do Caruaru Shopping, localizado Avenida Adjar da Silva Casé, 800 – Indianópolis – Caruaru – PE CEP: 55024-740.

9.8. Caso o ganhador tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado de seu representante legal, munido de identificação, para o recebimento do prêmio.

9.9. A premiação será entregue aos contemplados, em até 30 dias após a data da apuração, no próprio endereço do Caruaru Shopping, Avenida Adjar da Silva Casé, 800 – Indianópolis – Caruaru – PE CEP: 55024-740, devendo o ganhador, no momento do recebimento do prêmio, assinar um termo de quitação e entrega de Prêmio, bem como apresentar original e cópia autenticada do seu CPF e RG.

10. CESSÃO DE DIREITOS:

10.1. Os participantes e, em especial, o ganhador autoriza, desde já, como consequência da participação na promoção e/ou da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem, e som de voz, em qualquer um dos

meios escolhidos pela promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contados do término da promoção, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro do Caruaru Shopping, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11º da Portaria 41/2008 do MF, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito os dados dos participantes coletados nessa promoção.

11. DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, de acordo com o art. 10 do Decreto 70.951/72, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (consideram-se bebidas alcoólicas, de acordo com o referido decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, bem como outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

12.2. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria MF nº. 41/2008) e obteve o Certificado de Autorização nº 6-2958/2016, expedido pela Caixa Econômica Federal.